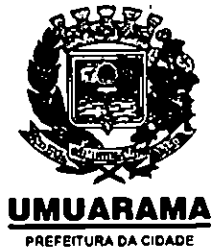


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 035/2018

Libera datas caucionadas com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado "PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA II", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 127, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 13.319/2017, em nome da empresa "J. A. EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP", com sede na Avenida Governador Parigot de Souza nº. 1919, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.428.316/0001-84, solicitando a liberação dos imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado "PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA II", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o documento firmado pelo Secretario de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, do município de Umuarama – Pr., afirmando que a pavimentação asfáltica do referido loteamento foi executada obedecendo o projeto e as normas técnicas exigidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado os imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado "PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA II", conforme abaixo mencionado:

Pavimentação asfáltica

Datas nºs.06,07,08,09,10 e 11 da Quadra nº.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 035/2018

FL.02

Datas nºs.08 e 09 da Quadra nº.08
Datas nºs.01 e 23 da Quadra nº.09
Datas nºs.01, 23, 24 e 46 da Quadra nº.07
Data nº.01 da Quadra nº.03

Art. 2º. As despesas com escrituras públicas das áreas descaucionadas e demais registros e averbações, correrão por conta da empresa loteadora.

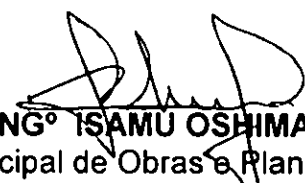
Art. 3º. Nos termos do art. 31, da Lei Complementar Municipal nº 434, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro e ou averbação das áreas descaucionadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de fevereiro de 2018.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração


ENGº ISAMU OSHIMA
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 01 / março / 2018
DE Nº 11.202
UMUARAMA 01 / 03 / 2018
Stefanie
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS